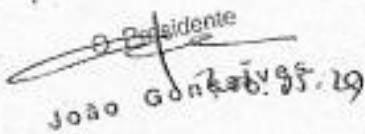
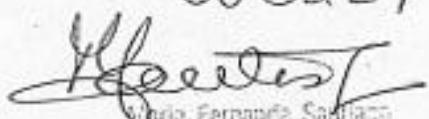


Informação n° 181/06/ DAIA  
Data 2006 - 05 - 24

A superintendência da  
Secta Secretaria de Estado do  
Ambiente  
  
João Gonçalves 05.05.06

Propõe-se o envio  
ao Gabinete DIA.

06.05.29

  
Maria Fernando Santiago  
Vice-Presidente

Assunto: Pedido de Prorrogação da Validade da Declaração de Impacte Ambiental  
do Projecto "IC17 - Circular Regional Interior de Lisboa (CRIL) - Sublanço  
Buraca / Pontinha"

Ex-feliz vice-laudel,

Foi recebido, a 23-05-2006, um ofício da Estradas de Portugal E.P.E. (cópia em Anexo), no qual é solicitada a prorrogação, por mais dois anos, o prazo de validade da Declaração de Impacte Ambiental do projecto "IC17 - Circular Regional Interior de Lisboa (CRIL) - Sublanço Buraca / Pontinha".

A suspensão dos efeitos de caducidade prevista no n.º 1 do Art.º 21.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio alterado pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, deverá ocorrer, se antes de terminado o prazo de dois anos contando a partir da data de emissão da DIA, o proponente satisfizer as condições referidas no n.º 3 do mesmo artigo.



Informação nº 181/06/ DAIA  
Data 2006 - 05 - 24

Após consulta da referida DIA, a qual foi emitida a 19-02-2004, verificou-se que já tinha sido ultrapassado o tempo que o n.º 1 do artigo 21.º do referido Decreto-Lei estabelece para a caducidade da DIA.

Face ao exposto, solicita-se orientações face ao procedimento a adoptar para este caso e outros que possam surgir nas mesmas circunstâncias.

A consideração superior.

A Chefe de Divisão

M. Isabel Rosmaninho

Anexos: o referido  
APS/